



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Superintendência de Gestão Regional - Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças
Comissão Intergestores Garças Araguaia – CIR GA

Resolução CIR Garças Araguaia Nº. 014 de 25 de maio de 2021.

Dispõe sobre aprovação da Reprogramação da Proposta de aquisição de Equipamentos e Material Permanente referente ao saldo remanescente da Emenda Parlamentar Federal Nº 1193088300011200-02, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinada ao Fundo Municipal de Saúde de Barra do Garças, que tem como objeto a aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município de Barra do Garças, da Região de Saúde Garças Araguaia do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL GARÇAS ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II – A Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

III – A Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no Âmbito do Ministério da Saúde;

IV – A Portaria Interministerial nº 10, de 23 de janeiro de 2018, que dispõe sobre procedimentos e prazos para apresentação, registro e operacionalização das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, e prazos e procedimentos para a superação de impedimentos técnicos, com vistas ao atendimento do disposto no art. 166, §§ 9º a 18, da Constituição Federal;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Superintendência de Gestão Regional - Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças
Comissão Intergestores Garças Araguaia – CIR GA

V – A Resolução CIT nº 22, de 27 de julho de 2017, que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013.

VI – A Resolução Nº 004/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Garças, que aprova utilização do saldo remanescente da emenda parlamentar federal no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados à Informatização da Secretaria Municipal de Saúde;

VII – O Plano de Reprogramação da proposta de aquisição de equipamento/material permanente referente ao saldo remanescente da Emenda Parlamentar Federal Nº 11930883000/1200-02;

VII – O Parecer Técnico 006/2021/COAP/ERSBG, de 21 de maio de 2021, referente à documentação apresentada pelo município de Barra do Garças ao Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação da Proposta de aquisição de Equipamentos e Material Permanente referente ao saldo remanescente da Emenda Parlamentar Federal Nº 11930883000/1200-02, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinada ao Fundo Municipal de Saúde de Barra do Garças, que tem como objeto a aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município de Barra do Garças, da Região de Saúde Garças Araguaia do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Barra do Garças - MT, 25 de maio de 2021.

Franco Danny Mancioffi Oliveira
Coordenador da CIR Garças Araguaia

Magno Sousa Martins Vieira
Vice-Regional Suplente - COSEMS/MT